



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO ADM. ORIGINAL Nº **1106.00296-2023.65**
PROCESSO DE PRORROGAÇÃO Nº **1906.00240/2026.50**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **03/2023**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, o Senhor **MIGUEL ELIAS DAFFARA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.588.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos, nº 1376, bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo/SP, legalmente representada pela Senhora **Fernanda de Souza Beserra**, brasileira, solteira, portadora do RG n XX.XXX.XXX-X SSP/SP, CPF XXX.XXX.XXX-XX, e Senhor **Fabio Marques de Souza Levorin**, brasileiro, casado, portador do RG n XX.XXX.XXX-X - SSP/SP, CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", consoante o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se na hipótese do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e que a renovação contratual com a empresa é vantajosa à Administração e atinge os ditames do interesse público; RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **prorrogado** o contrato supra, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **15/03/2026 a 14/03/2027**, com a aplicação de *reajuste anual pelo IST*, totalizando doravante o montante anual de **R\$ 7.214,64 (sete mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)**, com pagamento mensal de **R\$ 601,22 (seiscentos e um reais e vinte e dois centavos)**, nos termos abaixo contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA



A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato ficam imutáveis, ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na **Cláusula Primeira**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Rio Preto/SP, **27 de fevereiro de 2026**.

(Assinatura Digital)

Regime Próprio de Previdência S. de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV
MIGUEL ELIAS DAFFARA – Diretor Superintendente

(Assinatura Digital)

Telefônica Brasil S/A
Fernanda de Souza Beserra
Gerente de Seção
RG XX.XXX.XXX-X

(Assinatura Digital)

Telefônica Brasil S/A
Fabio Marques de Souza Levorin
Gerente de Vendas Sênior
RG XX.XXX.XXX-X

Testemunhas:

(Assinatura Digital)

1. WILCLEM DE LAZARI ARAUJO
Advogado
OAB/SP nº 333.181

(Assinatura Digital)

2. BRUNO SANTANA COSTA
Advogado
OAB/SP nº 278.637



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Órgão:** Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV.
- Contrato:** 003/2023 (Aditivo 03 - Prorrogação).
- Objeto:** Contratação de serviços telefônicos - Fixo Comutado - STFC Tecnologia SIP, com 10 canais e 30 ramais, Ligações Ilimitadas para Local, Longa Distância Nacional, e Movei - Brasil, saindo pelo CSP 015.
- Contratante:** Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV.
- Contratada:** Telefônica Brasil S/A.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto/SP, **27 de fevereiro de 2026.**

(Assinatura Digital)

Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV
Miguel Elias Daffara
Diretor Superintendente

(Assinatura Digital)

Telefônica Brasil S/A
Fernanda de Souza Beserra
RG XX.XXX.XXX-X

(Assinatura Digital)

Telefônica Brasil S/A
Fabio Marques de Souza Levorin
RG XX.XXX.XXX-X